



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 493/2008

DISPOE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº. 407/2007 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal 407, de 12 de junho de 2007, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Municipais da Área da Saúde, o cargo e as respectivas vagas, conforme quadro abaixo:

Grupo Ocupacional	Classe	Quant. de Vagas	Cargos	CBO	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima para Ingresso
GRUPO SUPERIOR DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE	G1	14	Médico Plantonista	2231	12 horas	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02 anos

Art. 2º – O Art. 78 da Lei Municipal 407, de 12 de junho de 2007, passa a vigorar com a redação:

“Art. 78 - Ficam extintos, quando vagarem, os atuais cargos de Auxiliar de Enfermagem/36 horas e Médico Plantonista/24 horas, passando a fazer parte do grupo especial em extinção (Anexo III).

Parágrafo Único -”

Art. 3º - Ficam extintas, na Lei Municipal 407, de 12 de junho de 2007, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Municipais da Área da Saúde as vagas no seguinte cargo, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Grupo Ocupacional	Classe	Quant. de Vagas	Cargos	CBO	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima para Ingresso
GRUPO SUPERIOR DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE	k	6	Médico Plantonista	2231	24 horas	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02 anos

Art. 4º - O Anexo I da Lei Municipal nº. 407/2007 fica acrescido do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Os Anexos II, III, IV e VII da Lei Municipal nº. 407/2007, passam a vigorar conforme os Anexos II, III, IV e V, respectivamente, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 24 de dezembro de 2008.


PALMERINDO ANTÔNIO BARATELA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho
CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do
Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

(A que se refere o Art. 4º da Lei 493/2008)

CARGO: Médico Plantonista – Clínico Geral

CBO: 2231

CÓDICO: G1

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atendimento de toda parte clínica de urgência e emergência incluindo o atendimento ambulatorial;
- Atender qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológica e o estado geral do paciente;
- Diagnosticar enfermidades e indicar e realizar procedimentos terapêuticos e diagnósticos em enfermos;
- Elaborar a história clínica (história da doença e anamnese), relatórios de exames e os respectivos laudos, sendo sempre registrado em seu prontuário único;
- Executar e solicitar exames físicos, psíquicos e complementares visando ao diagnóstico de enfermidades ou ao acompanhamento terapêutico;
- Pedir, indicar, realizar ou executar, interpretar, laudos e valorização de exames principais, subsidiários e complementares ou quaisquer outros procedimentos destinados ao diagnóstico médico, para os quais os médicos estejam devidamente capacitados e habilitados;
- Realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos ou quaisquer outros com finalidade diagnóstica, profilática, terapêutica ou de reabilitação que impliquem em algum procedimento diagnóstico ou terapêutico;
- Realizar perícias administrativas, cíveis ou penais em sua área de competência desde que devidamente capacitado e habilitado;
- Acompanhar, assessorar, avaliar e controlar a assistência aos enfermos precedentes de qualquer enfermidade, inclusive primeiros socorros em caso de acidente;
- Indicar e executar medidas de reabilitação em pessoas prejudicadas por enfermidades;
- Exercer a direção de serviços médicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Planejar, executar, controlar, supervisionar e auditar serviços médicos-sanitários oficiais ou privados quando solicitado, desde que devidamente capacitado e habilitado;
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente;
- Fazer a verificação de óbitos;
- Participar e/ou presidir junta médica;
- Coordenar atividades auxiliares de serviços de saúde;
- Coletar e avaliar dados bioestatístico e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde a população estudada;
- Registrar em formulários próprios a produção e os relatórios dos sistemas de informação implantados no município;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações;
- Analisar, processar e atualizar dados;
- Realizar ações educativas de promoção a saúde e prevenção de doenças;
- Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos;
- Cumprir o código de ética da profissão no exercício de suas atividades;
- Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho.
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 12 (doze) horas semanais e 60 (sessenta) horas mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Especial: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02 anos.

RESPONSABILIDADES:

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente á sua disposição.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

(A que se refere o Art. 5º da LEI 493/2008)
DISTRIBUIÇÃO DE CARGO POR GRUPO OCUPACIONAL
E REQUISITO PARA INGRESSO

Grupo ocupacional	Classe	Quant de Vagas	Cargos	CBO	Carga Horaria Semanal	Escolaridade Mínima para Ingresso
GRUPO DE APOIO À SAÚDE	B	5	Agente de Combate a Endemias	5151	44 Horas	Ensino Médio + Domínio da Legislação e Carteira Nacional de Habilitação "AD"
	D	9	Auxiliar de Enfermagem	3222	44 Horas	Ensino médio, habilitação para desempenho da função, registro no COREN e experiência prof
	B	1	Auxiliar de Consultório Dentário	5729	44 Horas	Ensino Médio e qualificação profissional com carga horária mínima de 600 horas
GRUPO TECNICO DE SERVIÇOS	E	2	Agente Fiscal Sanitário	5223	44 Horas	Ensino Médio, Domínio da Legislação e Carteira Nacional
	E	1	Auxiliar Técnico de Laboratório	3242	44 Horas	Ensino Médio e experiência profissional de 02 anos
GRUPO SUPERIOR DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE	H	5	Médico	2231	20 Horas	Curso Superior em Medicina, Registro Conselho, residência reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialização concedido pelas Sociedades
	H	1	Médico Veterinário	2233	20 Horas	Curso Superior em Medicina Veterinária, Registro no respectivo Conselho e
	H	2	Odontólogo	2232	20 Horas	Curso Superior em odontologia, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02
	I	1	Fisioterapeuta	2236	30 Horas	Curso superior em fisioterapia, Registro no respectivo conselho, experiência profissional de 02
	J	3	Enfermeiro	2235	36 Horas	Superior em Enfermagem, registro no respectivo conselho e experiência profissional de 02
	L	2	Farmacêutico	2234	40 Horas	Curso superior em Farmácia, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02
	K	1	Medico Plantonista	2231	24 Horas	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02
	G1	14	Médico Plantonista	2231	12 Horas	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

(A QUE SE REFERE O ART. 5º DA LEI/2008)

**DISTRIBUIÇÃO DE CARGO POR GRUPO OCUPACIONAL
E REQUISITO PARA INGRESSO**

Grupo Ocupacional	Classe	Quant de Vagas	Cargos	CBO	Carga Horaria Semanal	Escolaridade Mínima para Ingresso
GRUPO ESPECIAL	K	1	Médico Plantonista	2231	24 Horas	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02 anos
	D	2	Auxiliar de Enfermagem	3222	36 Horas	Ensino médio, habilitação para desempenho da função, registro no COREN e experiência prof. de 02 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

(A que se refere o Art. 5º da Lei 493/ 2008)

TABELA PARA PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
B	I	Exigência mínima do cargo
	II	Curso técnico
	III	Curso superior
	IV	Curso acima de 360 horas
D	I	Exigência mínima do cargo
	II	Curso técnico
	III	Curso superior
	IV	Curso de pós graduação
E	I	Exigência mínima do cargo
	II	Curso acima de 200 horas
	III	Curso superior
	IV	Curso de pós graduação
H//J/M/N/G1	I	Exigência mínima do cargo
	II	Curso de pós graduação
	III	Mestrado
	IV	Doutorado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

(A que se refere o Art. 5º da LEI 493/2008)

(ANEXO VII da Lei 407/2007)

ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS SUPERIOR - SAÚDE
PADRÃO DE VENCIMENTO R\$ 1.121,72

Classe	Padrão	Valor	Nível				Nível				Nível				Nível				Nível											
			I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV								
G1	P26	1.121,72	1																											
	P27	1.166,59	2	1																										
	P28	1.213,25	3	2	1																									
	P29	1.261,78	4	3	2	1																								
	P30	1.312,25	5	4	3	2																								
	P31	1.364,74	6	5	4	3																								
	P32	1.419,33	7	6	5	4																								
	P33	1.476,11	8	7	6	5																								
	P34	1.535,15	9	8	7	6																								
	P35	1.596,56	10	9	8	7																								
H	P36	1.660,43	11	10	9	8	1																							
	P37	1.726,85	12	11	10	9	2	1																						
	P38	1.795,92	13	12	11	10	3	2	1																					
I	P39	1.867,76	13	12	11		4	3	2	1	1																			
	P40	1.942,47		13	12		5	4	3	2	2	1																		
	P41	2.020,17			13		6	5	4	3	3	2	1																	
J	P42	2.100,97					7	6	5	4	4	3	2	1	1															
K	P43	2.185,01					8	7	6	5	5	4	3	2	2	1														
	P44	2.272,41					9	8	7	6	6	5	4	3	3	2	1					2	1							
	P45	2.363,31					10	9	8	7	7	6	5	4	4	3	2	1				3	2	1						
	P46	2.457,84					11	10	9	8	8	7	6	5	5	4	3	2				4	3	2	1					
L	P47	2.556,16					12	11	10	9	9	8	7	6	6	5	4	3				5	4	3	2	1				
	P48	2.658,40					13	12	11	10	10	9	8	7	7	6	5	4				6	5	4	3	2	1			
	P49	2.764,74						13	12	11	11	10	9	8	8	7	6	5				7	6	5	4	3	2	1		
	P50	2.875,33							13	12	12	11	10	9	9	8	7	6				8	7	6	5	4	3	2	1	
	P51	2.990,34								13	13	12	11	10	10	9	8	7				9	8	7	6	5	4	3	2	
	P52	3.109,95									13	12	11		11	10	9	8				10	9	8	7	6	5	4	3	
	P53	3.234,35										13	12		12	11	10	9				11	10	9	8	7	6	5	4	
	P54	3.363,73											13		13	12	11	10				12	11	10	9	8	7	6	5	
	P55	3.498,28														13	12	11				13	12	11	10	9	8	7	6	
	P56	3.638,21															13	12				13	12	11	10	9	8	7	6	
	P57	3.783,73																					13	12	11	10	9	8	7	6
	P58	3.935,08																						13	12	11	10	9	8	7
	P59	4.092,49																							13	12	11	10	9	8
	P60	4.256,19																								13	12	11	10	9
	P61	4.426,43																										13	12	11
	P62	4.603,49																											13	12